



Tomada de Preços nº 001/2012
Processo nº 001/2012

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2012

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ**, entidade de direito privado, supervisionada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação – MCTI, inscrita no CNPJ de nº 03.119.820/0001-95, localizada na Estrada do Bexiga, nº 2584 – Bairro Fonte Boa, na cidade de Tefé, no estado do Amazonas, por intermédio de sua Comissão de Licitação nomeada pela OI nº 07/2011-IDSM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia **02 de fevereiro de 2012**, na Sala de Aula 1, localizada no Prédio da Biblioteca, na Sede do IDSM reunir-se-á com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 001 e nº 002, conforme item 6 deste Edital de TOMADA DE PREÇOS de nº 001/2012, a ser julgado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando à aquisição de combustível e derivados, destinados ao uso em lotes: LOTE I – Relativo ao uso em motores de popas de embarcações de alumínio e motores de centro de embarcações regionais;; LOTE II – Relativo ao uso na frota de veículos do IDSM e nos geradores de energia e; LOTE III – Relativo ao uso no consumo de gás da sede do IDSM, localizada na cidade de Tefé, no estado do Amazonas – Brasil e em fogões a gás nas bases de apoio distribuídas nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Amanã.

1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Os envelopes contendo as propostas e as documentações relativas à habilitação serão entregues até as 15h00min do dia 02/02/2012, data e hora em que serão abertas.

1.2. A sessão de processamento da Tomada de Preços realizar-se-á na hora e data supracitadas na “Sala de Aula 1” na sede do IDSM, localizada na Estrada do Bexiga, nº 2584 – Fonte Boa, Tefé/AM.

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis e derivados, destinados ao uso nos lotes como a seguir definidos:

LOTE I – Relativo ao uso de combustíveis e derivados em motores de popas de embarcações de alumínio e motores de centro de embarcações regionais;

LOTE II – Relativo ao uso de combustíveis e derivados na frota dos carros e nos geradores de energia;



LOTE III – Relativo ao uso de gás nos prédios do IDSM, localizados na cidade de Tefé, estado do Amazonas e em fogões a gás nas bases de apoio distribuídas nas Reservas de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e Amanã.

As demais especificações estão contidas nos seguintes Anexos:

- ANEXO I – Frota de voadeira, motores e carros do IDSM;
- ANEXO II – Termo de Referência;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração inexistência de fatos impeditivos;
- ANEXO V – Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho quanto ao menor;
- ANEXO VI – Declaração de renúncia ao prazo recursal;
- ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII – Minuta de Termo de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto.

3.2 Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

3.3 Nesta licitação é vedada à formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem as condições deste edital e seus anexos.

3.5 Nesta licitação é vedada a participação, direta ou indiretamente, das empresas:

- a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o IDSM;
- b) Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o IDSM;
- d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e
- e) Que estejam estabelecidas em local ou região inviáveis para o abastecimento dos motores;
- f) As licitantes contratadas deverão ter sede ou representação na cidade de Tefé, Fonte Boa e Maraã, estado do Amazonas/Brasil.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



4.1 No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

a) **Na condição de procurador** – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

b) **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade** – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social e seus aditivos, registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

4.2 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

4.3 A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

4.5 Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO:

5.1 Quaisquer pedido de esclarecimento deverá ser feito diretamente a comissão de licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas;

5.2 A retirada do Edital e as Informações pertinentes a este certame serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h45min, e das 14h00min às 17h00min, na sala do Departamento de Compras, no Prédio da Administração, localizado na sede do IDSM, situado na Estrada do Bexiga, nº 2584 – Bairro Fonte Boa – Tefé/AM. Maiores informações pelo fone/fax (97) 3343-2166 ramal 216.

6. CADASTRO E INFORMAÇÕES:

6.1 Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar, até o **dia 30 de janeiro de 2012**, os seguintes documentos:

6.1.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade do(s) sócio(s) e dirigente(s);

6.1.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais e quanto à dívida ativa da união, através da Certidão Negativa Conjunta Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- h) Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Tefé, através da Secretaria Municipal de Tributação, comprovando que a empresa se encontra adimplente para com o Município.

6.1.3 A documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Registro de postos revendedores de combustíveis e derivados de petróleo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais.
- b) Da capacitação técnico-operacional – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado os serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os de maior relevância técnica e de valor significativo ao objeto da licitação.
- c) Comprovante de registro junto Agência Nacional de Petróleo – ANP.

6.1.4 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2011, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração;
- b) Certidão negativa de falência;

6.1.5 Para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar:

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.

6.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo(a) contador(a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) – Anexo VII, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pelo IDSM.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

1º ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
(Nome da Licitante)

2º ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS
Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012
(Nome da Licitante)



7.2 O envelope de habilitação, deverá conter o certificado de registro cadastral em plena validade, nos termos do art. 34, da Lei nº 8.666/93, caso contrário a licitante deverá apresentar a documentação, conforme item 6, relativa à habilitação em uma via única, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou conferida com o original pela própria Comissão de Licitação, preferencialmente até 01 (uma) hora antes do início da sessão de abertura do certame. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados os emitidos até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura deste certame, exceto quando houver disposição em contrário ou tratar-se de atestado de capacidade técnica.

7.3 No envelope da proposta de preços deverá conter a documentação abaixo em uma única via:

7.3.1 Carta proposta

7.3.2 Planilha de quantitativos e preços unitários

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser apresentada em uma única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em Reais (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguros, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e/ou outros encargos aqui não explicitamente citados.
- b) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante. A licitante deverá apresentar declaração de que seus preços ofertados incluem todos os custos e despesas descritas na alínea “a” do item 8.1;
- c) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários;
- d) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo a planilha constante no Termo de Referência - Anexo II. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via assinadas pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa. A constatação de qualquer modificação e/ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante;



e) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

9.2 Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

9.3 Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

9.4 Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

9.5 Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA”.

9.6 Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

9.7 Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA” das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

9.8 Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

9.9 Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.10 Abertos os envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

10. DA DILIGÊNCIA

10.1 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



11. DO JULGAMENTO

11.1 A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2 Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

11.3 Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie em parte ou na sua totalidade a remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

11.4 Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

11.5 Caberá à Comissão de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre as quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do IDSM.

11.6 Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

11.7 As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços unitários contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários do orçamento básico ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

11.8 Para os efeitos do disposto no item anterior consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da Média aritmética dos valores das propostas do valor orçado pelo IDSM.

11.9 Em caso de divergência entre os valores cotados prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

11.10 A aprovação do relatório da Comissão de Licitação, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação, caberão ao Diretor Geral do IDSM.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO



13.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse do IDSM decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

13.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as licitantes qualquer direito de indenização.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação.

15.2 É facultado ao IDSM, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16. DO LOCAL DE ENTREGA

16.1 O abastecimento ocorrerá, conforme necessidade do IDSM, nos Municípios de Tefé, Fonte Boa e Marãã.

16.2 Os produtos serão solicitados por meio de documento interno do IDSM classificado como Requisição. Na requisição serão discriminados os produtos, suas quantidades e o local onde estes serão entregues. O documento de requisição seguirá assinado pelo (a) Solicitante, pelo (a) Ordenador (a) de Despesas e pelo (a) Coordenador (a) do Departamento de Compras do IDSM.

16.3 As entregas deverão seguir, obrigatoriamente, os termos acordados no contrato e especificados nas requisições, sobre pena de recusa dos produtos solicitados.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

18. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse do IDSM, de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

18.2 A prorrogação deverá ser justificada pelo IDSM pertinente ao objeto da licitação, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, podendo ser aditivado por igual período, se for o caso;



18.3 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

19. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1 O Contrato proveniente desta licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

20. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis. Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Os pagamentos dos valores devidos as Contratadas serão efetuados mediante apresentação das requisições respectivamente acompanhadas das notas fiscais a cada 15 (quinze) dias, no valor correspondente de tudo que for utilizado neste período.

21.2 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos de convênios firmados pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá e pela Sociedade Civil Mamirauá.

22. PENALIDADES:

22.1. Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A Administração do IDSM reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o IDSM pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o IDSM pelo prazo de 02 (dois) anos.

22.3. As multas previstas nos itens I e II do parágrafo 22.2, serão calculadas sobre a somatória do montante a ser pago a Contratada dos produtos requisitados no período correspondente, e no caso de inexecução total, sobre o valor total do restante do contrato.



23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

23.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

23.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

23.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à sala de licitação os participantes retardatários.

23.5. No contrato a ser assinado com a (s) vencedora (s) da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.6. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.7 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Licitação, até dois dias corridos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0**(97) 3343-2166 ramal 216 ou no fax 0**(97) 3343-2166 ramal 216. E-mails: compras@mamiraua.org.br ou licitacoes@mamiraua.org.br

23.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça de Tefé, no estado do Amazonas.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Tefé (AM), 18 de janeiro de 2012.

Maurilandi Ramos Gualberto
Coordenadora de Compras
Membro da Comissão de Licitações
IDSM/OS